

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento dos documentos de habilitação apresentados ao edital de Credenciamento nº 069/2025, destinado ao **Credenciamento de prestadores de serviços de saúde mental para internação psiquiátrica e moradia assistida, no Município de Joinville**. Aos 13 dias de fevereiro de 2026, a Agente de Contratação Priscila Schwabe da Silveira, designada pela Portaria nº 515/2025, fundamentada no subitem 4.1.1 do edital, fez as seguintes considerações: **Cadmo Clínica Médica Ltda.** - itens 1, 3, 5 e 6 do edital - a empresa enviou os documentos de habilitação no dia 10 de setembro de 2025 às 13h13, documento SEI nº 26757978. Com amparo no subitem 17.3 do edital, "*É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21*", a Agente de Contratação, por meio do Ofício SEI nº 26787320/2025, oportunizou a complementação dos documentos de habilitação que foram apresentados em desacordo com o edital. Em resposta, no dia 19 de setembro de 2025, a empresa encaminhou os documentos solicitados (documento SEI nº 26788913), atendendo à diligência realizada. Logo, a Agente de Contratação encaminhou o processo para análise e parecer acerca dos documentos elencados no subitem 3.2.2 - Habilitação Técnica, bem como, proceder com a visita técnica, conforme estabelecido no subitem 4.2 do edital. Em resposta, no dia 13 de fevereiro de 2026, a Equipe da Unidade de Controle e Avaliação encaminhou o Parecer Técnico SEI nº 27132481, dispondo que: "(...) A empresa **CADMO CLÍNICA MÉDICA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.343.133/0001-84, CNES sob o nº 7707924, **NÃO cumpre os requisitos** para o Credenciamento de prestadores de serviços de saúde mental para internação psiquiátrica e moradia assistida, no Município de Joinville aos itens 1, 3, 5 e 6 do referido Edital". Bem como, Memorando SEI nº 28413995/2026 - SES.UCA.ACA, dispondo que "(...) encaminhamos o parecer técnico abaixo relacionado, (...) Parecer Técnico 27132481/2026 - **CADMO CLÍNICA MÉDICA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.343.133/0001-84 (...)". **Cadmo Clínica Médica Ltda.** - itens 2 e 4 do edital - a empresa enviou os documentos de habilitação no dia 23 de dezembro de 2025 às 16h17, documento SEI nº 27949953. Com amparo no subitem 17.3 do edital, a Agente de Contratação, por meio dos Ofícios SEI nº 27974066 e 28123088/2026, oportunizou a complementação dos documentos de habilitação que foram apresentados em desacordo com o edital. Em resposta, no dia 19 de janeiro de 2026, a empresa encaminhou os documentos solicitados (documento SEI nº 27976420 e 28123214), atendendo à diligência realizada. Logo, a Agente de Contratação encaminhou o processo para análise e parecer acerca dos documentos elencados no subitem 3.2.2 - Habilitação Técnica, bem como, proceder com a visita técnica, conforme estabelecido no subitem 4.2 do edital. Em resposta, no dia 13 de fevereiro de 2026, a Equipe da Unidade de Controle e Avaliação encaminhou o Parecer Técnico SEI nº 28284271 dispondo que: "(...) A empresa **CADMO CLÍNICA MÉDICA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.343.133/0001-84, CNES sob o nº 7707924, **cumpr**e os requisitos para o Credenciamento de prestadores de serviços de saúde mental para internação psiquiátrica e moradia assistida, no Município de Joinville aos itens 2 e 4 do referido Edital". Bem como, Memorando SEI nº 28418974/2026 - SES.UCA.ACA, dispondo que "(...) encaminhamos o parecer técnico abaixo relacionado, (...) Parecer Técnico 28284271/2026 - **CADMO CLÍNICA MÉDICA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.343.133/0001-84 (...)". Deste modo, conforme estabelece o subitem 4.3 do edital, a Agente de Contratação decide **INABILITAR: Cadmo Clínica Médica Ltda.**, para os itens 1, 3, 5 e 6, por deixar de atender o subitem 4.2 do edital e **HABILITAR: Cadmo Clínica Médica Ltda.**, para os itens 2 e 4 do edital. Destaca-se o subitem 4.1.1.3 do edital, "*A empresa que restar inabilitada no certame, poderá, a qualquer tempo, reapresentar os documentos de habilitação para credenciamento.*" Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada pela agente de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Schwabe da Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 13/02/2026, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28439199** e o código CRC **339E3B98**.